

INTERESSADO: CEFOP – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM CONTABILIDADE  
RELATOR: CONSELHEIRO JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA  
PROCESSO Nº 73/2007

*Publicado no DOE de 15/03/2008 pela Portaria  
SECTMA nº 041, de 14/03/2008*

---

**PARECER CEE/PE Nº 15/2008-CEB**      **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 26/02/2008**

## I – RELATÓRIO:

O CEFOP – Centro de Formação Profissional solicita, através do Ofício nº 01/2007, de 31/05/2007, ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco Credenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Contabilidade, na área de Gestão.

A documentação da Instituição encontra-se devida e regularmente anexada ao processo, de acordo com as exigências legais, constando de:

- Ofício do CEFOP ao Presidente do CEE/PE
- Contrato Social da Constituição
- Cópia da 1ª alteração do Contrato Social
- Cópia do contrato de cessão do direito de uso de Dependências do Prédio Escolar
- Declaração da Diretoria do MEC/PE, Tereza de Fátima Lapenda Fagundes, atestando que as instalações físicas do CEFOP atendem as Normas Técnicas exigidas pela Legislação
- Plantas do Prédio Escolar, aprovadas pelo CREA e pelos Bombeiros
- Regimento Escolar
- Proposta Pedagógica
- Programa de Capacitação dos Docentes
- Identificação e qualificação da Instituição
- Titulação dos dirigentes e coordenadores
- Relação de Diretores, Professores e Funcionários
- Política de Remuneração dos Professores e Funcionários
- Cópia do CNCT-NIC-23002873/2007-42
- Modelos de Diploma e Certificado.

## II – ANÁLISE:

Na análise e na verificação dos documentos inclusos no processo constata-se que as certidões apresentadas foram emitidas pelos órgãos competentes para cada fim específico.

O CEFOP tem as suas atividades centradas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Educação Básica, feito alguns ajustes em seu Regimento, para poder oferecer a Educação Profissional, que não constava do Regimento inicial da Instituição, como descrito no processo.

A Proposta Pedagógica, bem elaborada, fundamenta-se nos aspectos filosóficos, científicos e tecnológicos e como tal pretende ser um Centro de Formação Profissional de referência. O CEFOP defende uma proposta baseada em princípios éticos da autonomia da responsabilidade e de respeito ao bem comum, procurando uma prática educativa transformadora e participativa, construída a partir da análise do mundo do trabalho e dentro da legislação específica da Educação Profissional, centrada na construção do conhecimento, comprometido com o sucesso escolar do aluno.

Sua metodologia adotada para os Cursos Técnicos será diversificada, criativa, estimulante, interativa e incentivadora, permitindo aos alunos agregarem novas competências possibilitando a construção do saber com responsabilidade para o serviço da vida e da cidadania.

O Plano de Curso aborda assentos relacionados com o dia-a-dia das pessoas e das empresas, procurando formar profissionais em Nível Médio de Contabilidade, para ingressarem no mundo do trabalho competitivo com competência.

Os objetivos são claramente definidos e contemplam a aprendizagem do Técnico em Contabilidade, respondendo às questões presentes na justificativa.

Os requisitos de ingresso atendem à legislação em vigor, permitindo aos alunos que concluïrem o Ensino Médio ou estejam cursando o 2º ano, sua matrícula, com a apresentação da documentação pertinente.

O Perfil Profissional de Conclusão está de acordo com a justificativa, com os objetivos, com as competências gerais e específicas, concernentes à formação do Técnico em Contabilidade.

A Organização Curricular assegura a inter-relação dos componentes curriculares entre si e contempla as competências gerais e específicas, diretamente vinculadas ao perfil previsto para a Habilitação.

A Proposta Curricular contempla as competências, as habilidades, e está organizada em dois módulos, sem saída intermediária, com 600 (seiscentas) horas no Módulo I, sendo 560 (quinhentas e sessenta) teóricas e 40 (quarenta) de estágio profissional supervisionado, como requisito para o acesso ao Módulo II, que terá carga horária de 440 (quatrocentas e quarenta) horas, sendo 240 (duzentas e quarenta) teóricas e 200 (duzentas) horas de estágio supervisionado, com terminalidade de Técnico de Nível Médio em Contabilidade.

Está previsto o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriormente adquiridos dentro da área contábil, através de uma avaliação realizada, na escola, por uma comissão de professores.

A avaliação terá caráter formativo e diagnóstico, com relevância para os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

A Recuperação far-se-á ao longo do processo de ensino e de aprendizagem, sempre que o aluno não demonstrar desempenho satisfatório.

Será aprovado o aluno que obtiver a nota mínima de 7,0 (sete) ao fim de cada Módulo, e freqüência mínima de 75% do total de horas/aula, estabelecido para cada Módulo.

O Estágio Supervisionado é parte integrante do Curso.

## **MATRIZ CURRICULAR PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

Aulas Teóricas = 800

Estágio Profissional Supervisionado = 240

Dias Letivos – Módulos: 208

Módulo I = 104 dias

Módulo II = 104 dias

Total de Carga Horária = 1040

**MÓDULO I**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>HORAS TEÓRICAS</b>	<b>HORAS ESTÁGIOS PROFISSIONAL SUPERVISIONADO</b>
Informática e Processamento de Dados	80	40
Contabilidade Geral	120	---
Contabilidade e Custo	160	---
Estatística	80	---
Economia e Mercado	120	---
<b>Total</b>	<b>560</b>	<b>40</b>
<b>Carga Horária Módulo I = 600</b>		

**MÓDULO II**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>HORAS TEÓRICAS</b>	<b>HORAS ESTÁGIOS PROFISSIONAL SUPERVISIONADO</b>
Direito e Legislação	80	---
Org. e Técnico Comercial	80	---
Matemática Financeira	80	---
Estágio Supervisionado	---	---
Fábricas (Indústrias)	---	50
Escritórios Contab.	---	100
Dep. Pessoal (Setor Público/Privado)	---	50
<b>Total</b>	<b>240</b>	<b>200</b>
<b>Carga Horária Módulo II = 440</b>		
<b>Carga Horária Geral 1040</b>		

Quanto às instalações físicas, elas são de boa qualidade, com uma estrutura adequada às suas funções, sendo composta dos seguintes ambientes: sala de direção, sala de professores, secretaria, 04 (quatro) salas de aula para o curso, 01 (um) auditório, 05 (cinco) salas de coordenação pedagógica, 03 (três) salas de professores, 06 (seis) sanitários, 01 (uma) quadra coberta, sala de psicologia, tesouraria, cantina, 01 (um) sanitário para deficiente físico no térreo e uma biblioteca.

De acordo com o termo de responsabilidade, enviado pela Instituição, anexo ao processo à folha nº 169, verifica-se que as exigências serão atendidas, segundo solicitação da relatoria. Desde já solicitamos que a SECTMA, após os prazos dados pelo relator, verifique se realmente as exigências foram atendidas.

De acordo com a Proposta Pedagógica, solicitamos que seja incluída, na Matriz Curricular, a disciplina Filosofia, assim como a disciplina Ética Profissional, adequando a carga horária.

**III – VOTO:**

Face ao exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis ao credenciamento da Instituição, pelo prazo de cinco anos, e da autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Contabilidade, a ser ministrado no Centro de Formação Profissional, na Avenida Caxangá nº 3345 – Iputinga – Recife/PE, pelo prazo de quatro anos, a partir da data da publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência aos interessados.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2008.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente  
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente  
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA – Relator  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE  
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 26 de fevereiro de 2008.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
Presidente